



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

# **CAPA DO PROCESSO**

## **DADOS DO PROCESSO**

**Processo Administrativo nº:** 031/2021;  
**Termo Aditivo ao Contrato nº:** 071/2020- TP nº 004/2020;  
**Aditivo nº:** 001/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a construção de quadra de futebol de areia no município de Lagoa de Dentro-PB.

## **CONTRATADO**

AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA  
| CNPJ: 12.072.392/0001-83

## **VIGÊNCIA DO ADITIVO**

05 de maio de 2021 a 05 de dezembro de 2021.

## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Requerente: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

## **AMPARO LEGAL**

Lei Federal nº 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

# **VOLUME ÚNICO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

CRITÉRIO NUMÉRICA DE PÁGINAS  
61  
Fol.

# **OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO**

**- Secretaria Municipal de Infraestrutura -**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



**Ofício nº 008/2021-SEINFRA**

**JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

**Exmo. Sr. Prefeito**  
**José Pedro da Silva**  
**Prefeito de Lagoa de Dentro - PB**

Lagoa de Dentro - PB, 01 de abril de 2021.

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente, no sentido de **SOLICITAR** a autorização para prorrogação do prazo da Tomada de Preço nº 04.004/2020 e contrato nº 071/2020 tendo em vista o atraso nos repasses por meio da caixa econômica federal, o momento de pandemia vivido em todo o mundo e demais motivos.

Por esta razão, faz-se necessário a prorrogação do prazo previsto em contrato de mais 07 meses.

Sendo só para o momento, despeço-me com cordiais e renovadas saudações.

  
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CHEFIA DE GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2020  
TOMADA DE PREÇOS nº 04.004/2020  
TERMO DE CONTRATO Nº 071/2020



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO E A EMPRESA  
AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.071.622/0001-85, com sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Lagoa de Dentro - PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fabiano Pedro da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa de Dentro, inscrito no CPF nº 040.927.844-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **12.072.392/0001-83**, com sede na Rua Girassóis, 22 - Letra A, Centro, Santo Antônio - RN, CEP: 59.255-000, representada neste ato, pelo seu representante legal o Sr(a). **Renan Rodrigues Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 00.259.201 ITEP/RN e inscrito no CPF-MF sob o nº 081.910.384-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Administrativo nº 021/2020** modalidade **Tomada de Preços nº 04.004/2020** e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para a **construção de quadra de futebol e voleibol de areia no Município de Lagoa de Dentro - PB**, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O Fornecedor ora contratado foi objeto de Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 04.004/2020**, conforme **Processo Administrativo nº 021/2020**, passando a fazer parte deste instrumento e a ele vinculando-se diretamente, independentemente de sua transcrição, tudo em conformidade com as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições estabelecidas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/atual.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO**

4.1 - A CONTRATADA terá prazo de **150 (cento e cinquenta) dias** para concluir a execução do objeto do presente Edital, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

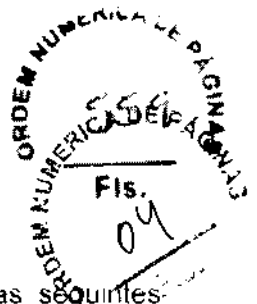
4.2 - A contratada deverá dar início às obras **IMPRETERIVELMENTE** em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções de que trata a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** deste contrato.

4.3 - A contratante usará como base, para o acompanhamento dos prazos de andamento da obra, o cronograma Físico/Financeiro apresentando pela empresa na proposta de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CHEFIA DE GABINETE



A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

5.1 - O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação apenas para os serviços de drenagem e sinalização. A subcontratação de serviços somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pela Administração Municipal e através do Engenheiro Responsável "Fiscal da Obra".

5.2 - A execução do contrato será acompanhada por Engenheiro Representante da Administração Municipal especialmente designado pela autoridade contratante, denominado "Fiscal da Obra".

5.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

5.4 - A CONTRATADA deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, que, a partir desta análise, indicará os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

5.5 - A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório da obra.

5.6 - No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o engenheiro da CONTRATANTE, impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5.7 - A CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a(s) etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:

6.1 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo ADMINISTRATIVO;

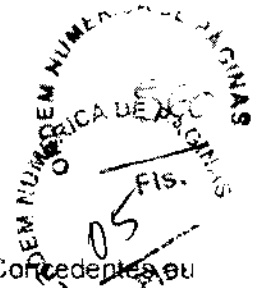
6.2 - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;

6.3 - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

6.4 - Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CHEFIA DE GABINETE



6.5 - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis.

6.6 - Providenciar alvará de construção junto à Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro/PB, antes do início da obra;

6.7 - Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, ao final de cada etapa e, sempre que o responsável da CONTRATANTE exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

6.8 - Comunicar por escrito ao Engenheiro Responsável da CONTRATANTE a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra.

6.9 - Entregar ao Engenheiro Responsável da CONTRATANTE, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

6.10 - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;

6.11 - Manter representante no local da obra, Engenheiro, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA/PB como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

6.12 - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

6.13 - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

6.14 - Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

6.15 - Responder pelos danos causados por seus súditos, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município de Lagoa de Dentro ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

6.16 - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

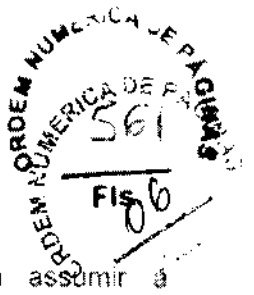
6.17 - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

6.18 - Acatar as decisões e observações feitas pelo Engenheiro Responsável da CONTRATANTE que serão formuladas por escrito.

6.19 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com Artigo 65, § 1º;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CHEFIA DE GABINETE



**Observação (1):** A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE.

**Observação (2):** Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

**Observação (3):** Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

6.20 - Emitir a ART de Execução da obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

7.1 - Proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução da obra;

7.2 - Verificar a execução do objeto por meio do Engenheiro Responsável;

7.3 - Verificar as obrigações fiscais;

7.4 - Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota fiscal /fatura devidamente atestada pelo Fiscal da obra, juntamente com a documentação prevista no item 13.1.1. do Edital informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a Contratada;

\* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:

a) Processo ADMINISTRATIVO nº 021/2020 TP-04.004/2020.

b) Termo de Contrato nº 071/2020

7.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais;

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

8.1 - Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

8.2 - Exigir da CONTRATADA a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

8.3 - Informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;

8.4 - Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto a realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura ao Setor Administrativo/Financeiro, para que verifiquem as obrigações fiscais para posterior pagamento.

8.5 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CHEFIA DE GABINETE



8.6 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a obra;

8.7 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

8.8 - Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.9 - Solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual

**CLAUSULA NONA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento, no valor total de **R\$: 48.035,16 (quarenta e oito mil, trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**, será efetuado pelo Município de Lagoa de Dentro - PB, contado da data final de cada etapa do cronograma financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) **\*nota(s) fiscal(is)** e aferição da medição, devidamente atestada(s) pelo Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através de crédito bancário, em favor da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis.

9.1.1 - Para a efetivação do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar os documentos a seguir mencionados, que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
- b) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) Comprovante de recolhimento de ISS;
- d) ART do responsável técnico e da fiscalização da obra/serviço (1ª parcela);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Junto com as medições e notas fiscais, deverá obrigatoriamente acompanhar o Diário da Obra, referente ao período;
- h) Informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a contratada;
- i) Informação acerca dos valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias

9.2 - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na conta corrente nº 71.252-3, Agência nº 1366-8, do Banco do Brasil, cujo titular é a CONTRATADA.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO PREÇO**

10.1 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CHEFIA DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
NÚMERO DE FOLHAS 03  
FOLHA 03

10.2 - A planilha dos preços ofertados pela CONTRATADA, é parte integrante do presente contrato, sendo transcrita em sua integralidade em anexo (Anexo I).

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO**

11.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, relativo ao presente Edital, serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇO URB E RURAL  
04 122 0021 2019 - Manutenção das Atividades de obras e urbanismo  
000105 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

No recebimento da obra serão observadas as seguintes condições:

12.1 - Concluída a obra, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE que por intermédio do Engenheiro Responsável efetuará a vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

12.2 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Engenheiro Responsável da CONTRATANTE efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade CONTRATANTE. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o "Fiscal da Obra" lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis;

12.3 - Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital;

12.4 - Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei, não isentando a CONTRATADA das responsabilidades previstas nos artigos 441 e 618 da Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA OBRA**

13.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**Parágrafo único** - Os serviços que venham a apresentar problemas, deverão ser corrigidos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não possa ser reparado, a CONTRATANTE deverá ser ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Lagoa de Dentro, poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CHEFIA DE GABINETE



**b) MULTAS:**

b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;

b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.

**Observação:** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

16.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

17.2 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

17.2 - As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

17.3 - O(s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

17.4 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial.

17.5 - Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa de Dentro, Estado Paraíba.

Handwritten initials or signature.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
 CHEFIA DE GABINETE



E, para haverem, em pleno prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Lagoa de Dentro - PB, 05 de outubro de 2020.

*[Handwritten signature]*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
 Fabiano Pedro da Silva  
 - Prefeito Constitucional -  
 CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
 AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA.  
 Renan Rodrigues Silva  
 - Representante Legal -  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º *[Handwritten signature]* RGN.º 20458113  
 2.º *[Handwritten signature]* RGN.º 3543621

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE CONTRATO Nº 071/2020 - ANEXO - I**

**PLANILHA DE PREÇOS**

ORDEN NUA  
15/05/2020  
1/15  
FIS

**OBJETO: Construção de quadra de futebol e voleibol de areia no Município de Lagoa de Dentro - PB.**

Conforme disposto no subitem 10.2, segue planilha dos preços ofertados pela CONTRATADA, nos seguintes termos:

ITEM	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO	UMD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM IPI	TOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
0104	0104	M	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	1	12,00	12,00	12,00
0105	0105	M	LOCUÇÃO DE OBRA - EXECUÇÃO DE GABARIT - PRÉDIO E QUADRA	M	800,00	1,00	800,00	800,00
0106	0106	M	MOVIMENTO DE TERRA	M	1	10,00	10,00	10,00
0107	0107	M	ESCALA EM AZUL MANTIDA DE QUALIDADE PARA IMPRESSÃO EM 1:500	M	1	47,00	47,00	47,00
0108	0108	M	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL E CONTROLE MATERIAIS DE OBRA	M	8.000,00	28,25	226.000,00	226.000,00
<b>INFRAESTRUTURA</b>								
0109	0109	M	PROVA ARGAMASSADA NO TRÁFEGO DE 15.000 KG/CM² COM	M	1,00	28,75	28,75	28,75
0110	0110	M	ADQUISIÇÃO DE 05.000 DADOS	M	1,00	440,00	440,00	440,00
0111	0111	M	CONCRETO ARMADO 10X20X25 MPR, USUÁRIO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M	1,00	440,00	440,00	440,00
0112	0112	M	ALVENARIA DE TUDO DEBEM DO ENTORNO EM OBRA COM ARGAMASSA (TRAÇO 1:2:5) - LIMENTOCALAFARIA JUNTA DE 2,0CM	M	60,00	4,50	270,00	270,00
<b>REVESTIMENTOS</b>								
0113	0113	M	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA FINA EM TRÁFEGO 13	M	23,00	2,70	62,10	62,10
0114	0114	M	REBOCO DE ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA	M	10,00	1,00	10,00	10,00
0115	0115	M	PROVA COM APLICAÇÃO DE 02 DEMAGOS DE TINTA ACRÍLICA	M	1,00	1,00	1,00	1,00
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
0116	0116	M	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR ISOLAÇÃO EM PVC 70°C CAMADA DE	M	10,00	1,00	10,00	10,00
0117	0117	M	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR ISOLAÇÃO EM PVC 70°C CAMADA DE	M	30,00	1,00	30,00	30,00
0118	0118	M	CHAPA DE ALVENARIA REBOCADA E CONTRAMURA EM CONCRETO NAS DIM	M	1,00	10,00	10,00	10,00
0119	0119	M	TOALADA 20 x 17,20 COMPLETA PARA USO EXTERNO	M	1,00	10,00	10,00	10,00
0120	0120	M	INDUTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 10A PADRÃO DIN LITRA	M	1,00	10,00	10,00	10,00
0121	0121	M	INDUTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 10A PADRÃO DIN LITRA	M	1,00	10,00	10,00	10,00
0122	0122	M	CAIXOTE DE DISTRIBUIÇÃO DE FIBRÃO COM LAMPAROTE E CHAPA	M	1,00	10,00	10,00	10,00
0123	0123	M	RETRICIZANTE DE PVC RIGIDO 100 DAVE - 100 G/LV 100 G/LV	M	1,00	10,00	10,00	10,00
0124	0124	M	PROTEÇÃO DA LAMPADA	M	1,00	10,00	10,00	10,00
<b>SERVIÇOS GERAIS</b>								
0125	0125	M	REMBRADO COM TELA DE ARAMP 12x12 200V MALHA 2" REVESTIDO EM	M	10,00	1,00	10,00	10,00
0126	0126	M	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO E TELA DE ARAME	M	1,00	10,00	10,00	10,00
0127	0127	M	GALVANIZADO 10x12 200V MALHA 2" REVESTIDO EM PVC INCLUSIVE	M	1,00	10,00	10,00	10,00
0128	0128	M	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVEZ DE FUTEBOL INCLUSIVE REDES DE	M	1,00	10,00	10,00	10,00
0129	0129	M	ESTRUTURA METÁLICA - PELE DE PVC INCLUSIVE PELE ESTICADOR E	M	1,00	10,00	10,00	10,00
0130	0130	M	COLCHÃO DE AREIA COM 15 CM DE PROFUNDIDADE	M	1,00	10,00	10,00	10,00

Integra o presente contrato, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

**Preço Global: R\$ 48.035,16 (quarenta e oito mil, trinta e cinco reais e dezesseis centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
Fabiano Pedro da Silva  
- Prefeito Constitucional -  
CONTRATANTE

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA  
Renan Rodrigues Silva  
- Representante Legal -  
CONTRATADO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



# **ENCAMINHAMENTO PARA A CPL**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
GABINETE DO PREFEITO

CENTRO NUMÉRICA DE PÁGINAS  
13

## DESPACHO

Ao Il.mo. Sr.  
Fábio Carlos Gonçalves Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

Senhor Presidente,

Em razão da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e com a finalidade de dar prosseguimento aos tramites legais visando a prorrogação de prazo do contrato nº 071/2020, conforme memorando interno nº 008/2021-SEINFRA datado de 01/04/2021, encaminhado a este Prefeito, em anexo, diante disto, enviamos o presente instrumento a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que realize os atos legais solicitados.

São peças integrantes desse despacho:

Memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contendo:

- I - Considerações do Pedido;
- II - Cópia do contrato nº 0071/2020;
- III - Minuta do Termo Aditivo;

Sem mais para o momento, renovo meus sinceros votos de estima e apreço.

Lagoa de Dentro – PB, 05 de abril de 2021.

Atenciosamente,

*José Pedro da Silva*

\_\_\_\_\_  
José Pedro da Silva  
- Prefeito Constitucional -



CONTÉM  
NÚMERO DE PÁGINAS  
14

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PUBLICAÇÃO DO**  
**DECRETO DE**  
**NOMEAÇÃO DA CPL**



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO - PB  
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977  
pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

**PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO Nº 01/2021 DE 04 DE JANEIRO  
DE 2021.**

Exonera cargos em Comissão, anula os contratos por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, Jose Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam **REVOGADOS** todos os contratos por excepcional interesse público existentes no âmbito da administração pública municipal;

Art. 2º - Ficam **EXONERADOS** todos os ocupantes de cargos **COMISSIONADOS** e **FUNÇÕES GRATIFICADAS** no âmbito da administração pública municipal;

Art. 3º - Ficam **desautorizadas** todas as gratificações a funcionários, com exceção das decorrentes de leis que estabelecem esse direito funcional, só podendo ocorrer novas gratificações através de nova portaria para esse fim.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA  
PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**DECRETO Nº 02/2021 DE 04 DE JANEIRO  
DE 2021**

**NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA  
EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA  
DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico) da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

**PREGOEIRO:**

Jaqueline Soares Pinto – Mat. 7299

**EQUIPE DE APOIO:**

Jandey Soares da Costa, Mat. 6838

Poiana da Silva Vieira – Mat. 80002

**Art. 2º** - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentadoras aplicáveis a espécie.

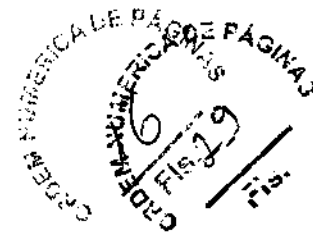
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO  
DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA  
PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**DECRETO Nº 03/2021 DE 04 DE JANEIRO  
DE 2021**





**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO - PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

**PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021**

**CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis a espécie,

**CONSIDERANDO**, a necessidade da prática dos atos administrativos indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de designar a comissão permanente de licitação e respectiva equipe de apoio;

**CONSIDERANDO**, o dever de continuar a observar o princípio da legalidade constitucionalmente estabelecido.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designados os servidores (as):

**PRESIDENTE:** Fábio Carlos Gonçalves de Brito – Mat. 6914

**MEMBROS:** Jandey Soares da Costa – Mat. 6838 e Poliana da Silva Vieira – Mat. 80002

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 01/2021  
Lagoa de Dentro, 04 de Janeiro de 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e arts. 73, II e XI da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 397 de 23 de Abril de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a servidora **MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR**, portadora do CPF de Nº 080.206.774-37 para ocupar o cargo de natureza comissionada de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, símbolo PMLD-CC-I, acumulando a função de **TESOUREIRA**, Símbolo PMLD-CC-V, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**José Pedro da Silva**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 02/2021  
Lagoa de Dentro, 04 de Janeiro de 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e arts. 73, II e XI da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 397 de 23 de Abril de 2009.

**RESOLVE:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

GRANDEZAS DE PÁGINAS  
12  
SPL

# **TERMO DE AUTUAÇÃO**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADM. Nº 031/2021**


Fundamentação Art. 38 Lei nº 8.666/93

**REFERÊNCIA:** Solicitação de prorrogação do Contrato nº 071/2020 – Tomada de Preços nº 004/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a construção de quadra de futebol de areia no município de Lagoa de Dentro-PB.

### **AUTUAÇÃO**

Aos 09 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (09-04-2021) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - PB**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, procedeu com a devida AUTUAÇÃO do supracitado Processo Administrativo e Eu **FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO** Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, subscrevo esta AUTUAÇÃO para iniciar os procedimentos legais e cabíveis, com fundamentação no Art. 38, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

  
**Fábio Carlos Gonçalves de Brito**  
**Presidente da CPL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



# **DOCUMENTOS**

## **DIVERSOS:**

**I – Minuta do Primeiro Termo Aditivo.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

Processo Administrativo nº 031/2021  
Primeiro Aditivo ao Contrato nº 071/2020  
Aditivo nº 001.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGOA DE DENTRO/PB E A EMPRESA AGRESTE  
CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, COMO TUDO ABAIXO  
SE DECLARA:**

De um lado como:

**I - CONTRATANTE** e assim denominado no presente instrumento, Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, situada na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro, Lagoa de Dentro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.071.622/0001-85, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal José Pedro da Silva, portador do CPF/MF nº 040.927.844-06

Do outro lado como:

**II - CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA com sede na Rua Girassóis, 22-Letra A, Centro, Santo Antônio-RN, CEP 59.000-255, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-83, representado neste ato pelo Senhor Renam Rodrigues Silva, portador da cédula de identidade 00.259.201 ETEP/RN e escrito no CPF sob o nº 081.910.384-55, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas demais alterações, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" e §6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL ORIGINAL**

Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a construção de quadra de futebol de areia no município de Lagoa de Dentro-PB.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais 07 meses, ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de 05 DE MAIO A 05 DE DEZEMBRO DE 2021

**CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificados os demais dispositivos do Termo de Contrato nº 071/2020 - Tomada de Preços nº 004/2020, celebrado entre as partes,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS  
21  
2021

permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB** até o quinto dia útil o mês subseqüente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Jacaraú do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa de Dentro - PB, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

**José Pedro da Silva**  
**Prefeito Constitucional**  
**CONTRATANTE**

**AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**  
**Renan Rodrigues Silva**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS  
 21 - A  
 Fls.

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
 12.072.392/0001-83  
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
 CADASTRAL

DATA DE REGISTRO  
 10/06/2010

NOME EMPRESARIAL  
 AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
 AGRESTE CONSTRUÇOES

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL  
 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CEP  
 533

- CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
  - 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
  - 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
  - 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
  - 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
  - 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
  - 42.95-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
  - 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
  - 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
  - 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
  - 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
  - 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
  - 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
  - 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
  - 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
  - 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
  - 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
  - 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
  - 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
  - 47.22-9-02 - Peixaria

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
 R GIRASSOIS

NUMERO  
 22

COMPLEMENTO  
 LETRA A

CEP  
 59.255-000

BAIRRO/ESTRADA  
 CENTRO

MUNICÍPIO  
 SANTO ANTONIO

E-MAIL/ELETRÔNICO  
 TRIAGOV.FONSECA@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
 (84) 9119-7435

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
 10/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CREDM  
NUMERICA DE PÁGINAS  
22  
/ Fis.

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
12.072.392/0001-83  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE RECEPÇÃO  
10/06/2010

NOME EMPRESARIAL  
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R GIRASSOIS

NUMERO  
22

COMPLEMENTO  
LETRA A

CEP  
59.256-000

BARRIO/SITIO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
SANTO ANTONIO

UF  
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
THIAGO.V.FONSECA@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(84) 9119-7435

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
10/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

GRUPO NUMÉRICA DE PÁGINAS  
22-A  
F15

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
12.072.392/0001-83  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE RECEPÇÃO  
10/06/2010

NOME EMPRESARIAL

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS  
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R GIRASSOIS

NÚMERO  
22

COMPLEMENTO  
LETRA A

CEP  
59.255-000

BARRIO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
SANTO ANTONIO

UF  
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
THIAGOV.FONSECA@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(84) 9119-7435

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
10/06/2010

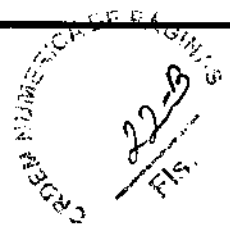
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6891429**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ: **12.072.392/0001-83** Inscrição Estadual: **20.232.999-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **02/05/2021 às 07:46:00** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.61.108.3**.

Validade até **29/08/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



--	--



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.072.392/0001-83

**Razão Social:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

**Endereço:** RUA GIRASSOIS 22 LETRA A / CENTRO / SANTO ANTONIO / RN / 59255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2021 a 10/08/2021

**Certificação Número:** 2021041302410478034206

Informação obtida em 02/05/2021 07:50:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCURADORIA GERAL DE PÁGINAS  
24  
FIS.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ: **12.072.392/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:19 do dia 01/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2021.

Código de controle da certidão: **B3D1.2A68.D57F.6486**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.072.392/0001-83

Certidão n°: 11360188/2021

Expedição: 01/04/2021 às 10:13:37

Validade: 27/09/2021 } 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.072.392/0001-83, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

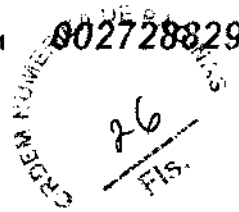
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

02/05/2021

002728829



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 002728829**

**FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**AGRESTE CONSTRUTOTA E COMERCIO LTDA, residente na RUA GIRASOIS, 22 A, CENTRO, CEP: 59255-000, Santo Antônio do Salto da Onça - RN, vinculado ao CNPJ: 12.072.392/0001-83 \*\*\*\*\***

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, domingo, 2 de maio de 2021 às 07h45min.

PEDIDO Nº:

2728829







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
RUA PADRE CERVEIRA 505 , CENTRO, CEP: 59255-000  
CNPJ: 08144800000198  
Fone: ( ) - E-mail:



### Certidão Negativa de Débitos

<b>Nº da Certidão:</b> 5544	<b>Código de Validação:</b> 210502075802472	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: <a href="http://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC">http://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC</a>
--------------------------------	--	--

**Nome do Titular**

**CNPJ:** 12.072.392/0001-83 | **Insc. Municipal:** 1670 | **Insc. Estadual:**

**Razão Social:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

**Endereço:** RUA DOS GIRRASOIS, 22 A - CENTRO, Santo Antônio/RN

**Fins que se destina:**

Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

Certifico, a requerimento da parte interessada, que não consta nos registros da Prefeitura Municipal de Santo Antonio. Débito em nome do contribuinte acima qualificado, relativo a tributos municipais, resalvando o direito da Fazenda Municipal de constituir e cobrar qualquer débito que venha a ser apurado pelo que expresse a presente Certidão Negativa Débito.

**Validade:**

Esta certidão é válida de 02/05/2021 até 01/06/2021

**Local e Data de Expedição:**

SANTO ANTONIO (RN), 2 de maio de 2021 às 07:58:06



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

NUMERO DE PAGINAS  
28  
Fol.

# **SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**Expediente:** Solicitação de Parecer Jurídico.

**Referência:** Solicitação de prorrogação do Contrato nº 071/2020  
- Tomada de Preços nº 004/2020.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a construção de quadra de futebol de areia no município de Lagoa de Dentro-PB.

**Fundamentação:** Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Anexo:** Processo administrativo nº 031/2021.

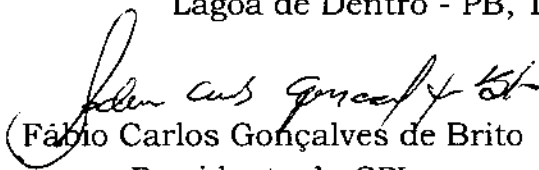
**DESPACHO:**

Sirvo-me do presente instrumento, para solicitar desta Assessoria Jurídica, que emita, Parecer Técnico Jurídico, quanto a legalidade do processo supramencionado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Lagoa de Dentro - PB, 11 de abril de 2021.

  
(Fábio Carlos Gonçalves de Brito  
Presidente da CPL

**Att.**

**A Ilma. Dra.**

**LAÉDINA DO NASCIMENTO CÂMPELO**

**Assessora Jurídica**

**Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB**



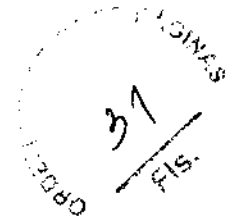
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PROGRAMA DE CONTABILIDADE DE PÁGINAS  
30  
FIS.

# **PARECER JURÍDICO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR



**Parecer Jurídico nº 033/2021 - ASSEJUR**

Fundamento legal: art. 38, § único da Lei 8.666/93

**Processo Administrativo nº 031/2021**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2020**

**Interessado:** Secretaria de Infraestrutura

**Assunto:** Termo Aditivo do Contrato nº 071/2020

ADMINISTRATIVO - CONTRATO - TERMO ADITIVO -  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - art. 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei  
Federal nº 8.666/93 - LEGALIDADE DO ADITIVO.

**I - RELATÓRIO**

Cuida-se de processo em que se pretende a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2020, objetivando a prorrogação do prazo originalmente pactuado entre este município e a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

O mencionado contrato fora celebrado através da Tomada de Preços n.º 004/2020.

Os autos do processo nos dão conta da necessidade de se prorrogar o prazo originalmente contratualizado, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O processo iniciou-se através do despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, destinado ao prefeito do Município de Lagoa de Dentro, onde foi autorizada a realização do aditivo contratual, remetendo-se os autos à CPL, para análise e providências de praxe. Por fim, os autos foram despachados para análise desta Assessoria, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

É o que importa relatar,

passamos a opinar.

**II - PARECER**

Conforme nossa legislação, a Administração Pública poderá realizar prorrogação no prazo original de seus contratos, desde que motivados por (1º) fatores supervenientes à contratação, observados (2º) os limites dos prazos conforme contrato original, devendo ainda, tais modificações, atenderem (3º) ao interesse público e (4º) serem justificadas por escrito para que sejam consideradas válidas, sendo (5º) previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR**

CHEQUE NUMÉRICA DE PAGINIS  
32  
FIS.

As mencionadas alterações podem ser unilaterais, quando feitas só pela Administração, ou por acordo entre a Administração e o contratado.

Tais normativos e limites são estabelecidos na Lei nº 8.666/93, por meio do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme exposto abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ademais, nenhuma prorrogação poderá exceder os limites legais estabelecidos, ficando o contratado obrigado a aceitá-los, nas mesmas condições do contrato original.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que, os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

Vale ressaltar ainda, que no ato de assinatura do Termo de Aditivo, seja acostada as devidas certidões fiscais, que comprovem a regularidade do Contratado.

Por fim, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, bem como, se restringe aos aspectos estritamente legais, sendo de responsabilidade da área técnica as questões meritórias.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS  
33  
Fls.

**III - CONCLUSÃO**


Ante o exposto, e observados os procedimentos legais delineados acima, **OPINAMOS** pelo prosseguimento do feito, de acordo com previsão contida no art. 57 da Lei 8.666/93, que autoriza à Administração a alteração de seus contratos quando for necessário efetuar prorrogação de prazo.

Portanto, entendo, ser cabível a celebração do termo aditivo conforme minuta trazida aos autos e aprovada por esta Assessoria, uma vez que também se encontra nos moldes da legislação vigente que regula a matéria.

É o parecer que submeto à consideração superior

Salvo melhor juízo,

Lagoa de Dentro - PB, 26 de abril de 2021.

  
LAÉDINA DO NASCIMENTO CÂMPELO  
Assessora Jurídica  
OAB/PB nº 24336



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ORDEN NÚMÉRICA DE FOLHAS  
34  
Fol.

# **PRIMEIRO**

# **TERMO ADITIVO**

**I - Contrato nº 071/2020 | TP nº 004/2020**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

ORDEN NUMERICA DE PAGINAS  
35  
FIS.

Processo Administrativo n° 031/2021  
Primeiro Aditivo ao Contrato n° 071/2020  
Aditivo n° 001.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2020  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA  
DE DENTRO/PB E A EMPRESA AGRESTE CONSTRUTORA E  
COMÉRCIO LTDA, COMO TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como:

**I - CONTRATANTE** e assim denominado no presente instrumento, Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, situada na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro, Lagoa de Dentro - PB, inscrito no CNPJ sob o n.° 09.071.622/0001-85, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal José Pedro da Silva, portador do CPF/MF n.° 040.927.844-06

Do outro lado como:

**II - CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA com sede na Rua Girassóis, 22- Letra A, Centro, Santo Antônio-RN, CEP 59.000-255, inscrita no CNPJ sob o n° 12,072.392/0001-83, representado neste ato pelo Senhor Renam Rodrigues Silva, portador da cédula de identidade 00.259.201 ETEP/RN e escrito no CPF sob o n°081.910.384-55,doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 004/2020, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas demais alterações, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" e §6° da Lei Federal n° 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL ORIGINAL**

Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a construção de quadra de futebol de areia no município de Lagoa de Dentro-PB.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Fica alterada a CLAÚSULA TERCEIRA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais 07 meses, ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de 05 DE MAIO A 05 DE DEZEMBRO DE 2021

**CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Termo de Contrato n° 071/2020 - Tomada de Preços n° 004/2020**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CHEFIA DE GABINETE

ORDEN NUMERICA DE PAGINAS  
36  
Fis.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo **MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Jacaraú do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa de Dentro - PB, 05 de maio de 2021

*José Pedro da Silva*  
José Pedro da Silva

Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

*Renan Rodrigues Silva*  
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA  
Renan Rodrigues Silva  
Representante Legal  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG/CPF:

*Jaqueline Soares Arib*

*090.276.929-32*

Nome:

RG/CPF:

*Cristiana Elante da Silva*

*091.895.929-58*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

CONTROLE DE PAGINAS  
37  
FIS.

# **EXTRATO E PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**I - Contrato nº 071/2020 | TP nº 004/2020**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
GABINETE DO PREFEITO

CONTINUA NÚMERO DE FOLHAS  
38  
FIS.

EXTRATO DO ADITIVO  
(Prorrogação de prazo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 - TERMO ADITIVO Nº 001  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a construção de quadra de futebol de areia no município de Lagoa de Dentro-PB.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB . CNPJ: 09.071.622/0001-85.

**CONTRATADO:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA | CNPJ: 12.072.392/0001-83.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 05/05/2021 a 05/12/2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Lagoa de Dentro - PB, 05 de maio de 2021.

*José Pedro da Silva*  
JOSE PEDRO DA SILVA  
Prefeito Constitucional



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO - PB  
PODER EXECUTIVO**

CRÉDITO  
39  
PÁG. 1

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77,  
publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

**PUBLICAÇÃO DO DIA 5 DE MAIO DE 2021.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO ADITIVO  
(Prorrogação de prazo)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 - TERMO ADITIVO  
Nº 001**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020- TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na  
execução de obras e serviços de engenharia,  
incluindo a construção de quadra de futebol de  
areia no município de Lagoa de Dentro-PB.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro  
PB : CNPJ: 09.071.622/0001-85.

**CONTRATADO:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA |  
CNPJ: 12.072.392/0001-83.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 05/05/2021 a 05/12/2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 67, § 1º, inciso II e § 2º da  
Lei Federal nº 8.666/93

Lagoa de Dentro - PB, 05 de maio de  
2021.

JOSÉ PEDRO DA SILVA  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

CRIM. NÚMÉRICA DE FOLHAS  
40  
198

# **PROTOCOLO DE CADASTRAMENTO NO TCE/PB**

## **E**

# **TERMO DE ENCERRAMENTO**

**RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2021 às 10:37:16 Jaqueline Soares Pinto alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 34800/21.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 05/05/2021

Data de Publicação do Aditivo: 05/05/2021

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: Atraso dos repasses por meio da Caixa Econômica Federal, o momento de pandemia vivido em todo o mundo e outros motivos.

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	5397d8864d8a71cd67a82c7cb741a1bd
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	07bdd1b80db62203447a75e816aa46a0
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	ceec84566e4ac65d980b1ed758a1cb15
[PDF] Justificativa técnica	Sim	e7ddaeb43c49d74665de54bcc710b89
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	758776f5d291b955177682621b175039
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	2921d6d3a1bf0e56b03ff97f9c3da198
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	b4ebf0536c3a4b4a7843a5b444652ab5
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	448fb66453d01e1c4fd5a72f0612473c
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 20 de Maio de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 19/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB